



EDITAL DE ABERTURA Nº 007/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA/ES

A **Prefeitura Municipal da Serra/ES**, no uso de suas atribuições legais com base no Art. 37, inciso II da Constituição Federal e legislação municipal vigente, notadamente a Lei Municipal nº 3.512/2009, alterada pela Lei nº 7600/2017 e Lei nº 3.824/2011, por meio da Comissão Especial, instituída pela portaria nº 0563/2019, torna público a realização do **Processo Seletivo Simplificado nº 007/2019** para preenchimento de vagas em regime de contratação temporária e formação de cadastro reserva mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo **Instituto de Desenvolvimento e Capacitação - IDCAP**.
- 1.2.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 1.3.** A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital e serão realizadas no site www.idcap.org.br.
- 1.4.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site www.idcap.org.br, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
- 1.5.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas e formação de cadastro reserva, de acordo com a disponibilidade orçamentária relativa ao cargo, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.6.** Os conteúdos programáticos constam no Anexo II deste Edital.
- 1.7. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do IDCAP por meio do Fale Conosco (e-mail) no site www.idcap.org.br ou pelo telefone (27) 3111-2211, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 19h (horário de Brasília).**
- 1.8.** Fica instituída em Portaria, por ato próprio do Secretário Municipal de Educação, uma Comissão que terá como atribuições o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação de todas as ações referentes ao Instituto contratado, bem como de todo o Processo Seletivo Simplificado.
- 1.9.** Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acumulação de cargos públicos.

2. DAS VAGAS

- 2.1.** A distribuição dos cargos, carga horária, salários e requisitos são os seguintes:

CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA/PRE-REQUISITO
Professor MaPA – Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil acompanhada do Histórico Escolar Final ou• Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final ou• Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Educação Infantil acompanhada do Histórico Escolar Final.
Professor MaPA – Séries Iniciais	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental acompanhada do Histórico Escolar Final ou• Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final ou• Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental acompanhada do Histórico Escolar Final.



<p>Professor MaPA – Educação Especial - Deficiência Intelectual/Mental</p>	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, acompanhada do Histórico Escolar Final ou• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou em Educação Infantil, ou Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescida de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) em Educação Especial/Inclusiva ou, em Educação na linha de pesquisa em Educação Especial/Inclusiva ou• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, ou Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescida de certificado de Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial/Inclusiva ou• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, ou Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescida de curso concluído na área específica de Deficiência Intelectual/Mental com carga horária mínima cursada de 160 (cento e sessenta) horas, iniciado a partir de 2016.
<p>Professor MaPA – Educação Especial - Deficiência Visual</p>	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, ou Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, acrescido de curso concluído na área de Deficiência Visual que contemple BRAILLE e SOROBÃ, com carga horária mínima cursada de 120 (cento e vinte) horas, iniciado a partir de 2016.
<p>Professor MaPA – Educação Especial - Deficiência Auditiva</p>	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescida de curso concluído de LIBRAS com carga horária mínima cursada 120 (cento e vinte) horas, iniciado a partir de 2016 ou de certificado PROLIBRAS ou• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final, ou Curso Normal Superior com habilitação para o magistério nas Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, acrescido de curso concluído de LIBRAS com carga horária mínima cursada de 120 (cento e vinte) horas, iniciado a partir de 2016 ou de certificado PROLIBRAS.
<p>Professor MaPA – Educação Especial - Altas Habilidades/ Superdotação</p>	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, acompanhada do Histórico Escolar Final acrescida de curso na área específica de Altas Habilidades/ Superdotação, com carga horária mínima cursada de 120 (cento e vinte) horas, iniciado a partir de 2016 ou• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, acompanhada do Histórico Escolar Final ou Curso Normal Superior com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescida de curso concluído na área específica de Altas Habilidades/Superdotação, com carga horária mínima cursada de 120 (cento e vinte) horas, iniciado a partir de 2016.
	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Letras – LIBRAS acompanhada do Histórico Escolar Final ou• Licenciatura Plena na área do Magistério, acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu em LIBRAS ou



Professor MaPB – Bilíngue	<ul style="list-style-type: none">• Graduação acompanhada de Formação Pedagógica de Docentes, acompanhada do Histórico Escolar Final em qualquer área de conhecimento, com Histórico Escolar Final, acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu em LIBRAS ou• Licenciatura Plena na área do Magistério acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescido de Certificado PROLIBRAS ou Curso concluído de Formação de Tradutor e Intérprete LIBRAS – Língua Portuguesa – LIBRAS, com carga horária mínima cursada de 120 (cento e vinte) horas, promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS/MEC, iniciado a partir de 2016 ou• Graduação acompanhada de Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área de conhecimento, com Histórico Escolar Final, acrescido de Certificado PROLIBRAS ou Curso concluído de Formação de Tradutor e Intérprete LIBRAS – Língua Portuguesa – LIBRAS, com carga horária mínima cursada de 120 (cento e vinte) horas, promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS/MEC, iniciado a partir de 2016.
Professor MaPB - Língua Portuguesa	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena para o cargo pleiteado acompanhada do Histórico Escolar Final ou• Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes para o cargo pleiteado, acompanhada do Histórico Escolar Final.
Professor MaPB - Matemática	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena para o cargo pleiteado acompanhada do Histórico Escolar Final acompanhada do Histórico Escolar Final ou• Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes para o cargo pleiteado, acompanhada do Histórico Escolar Final.
Professor MaPB - Ciências	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena para o cargo pleiteado acompanhada do Histórico Escolar Final ou• Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes para o cargo pleiteado, acompanhada do Histórico Escolar Final.
Professor MaPB - Geografia	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena para o cargo pleiteado acompanhada do Histórico Escolar Final ou• Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes para o cargo pleiteado, acompanhada do Histórico Escolar Final.
Professor MaPB - História	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena para o cargo pleiteado acompanhada do Histórico Escolar Final ou• Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes para o cargo pleiteado, acompanhada do Histórico Escolar Final.
Professor MaPB - Inglês	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena para o cargo pleiteado acompanhada do Histórico Escolar Final ou• Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes para o cargo pleiteado, acompanhada do Histórico Escolar Final.
Professor MaPB – Educação Física	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Educação Física acompanhada do Histórico Escolar Final e• Comprovação de Registro Profissional Regular no Conselho Regional de Educação Física – CREF e Curso Básico de Primeiros Socorros, conforme Lei Municipal 4.046/2014.
Professor MaPB – Arte	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Arte, ou Educação Artística, ou em Artes Visuais, ou em Artes Cênicas, ou em Artes Plásticas, ou em Música, ou em Teatro, ou em Dança acompanhada do Histórico Escolar Final ou• Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes, para o cargo pleiteado, acompanhada do Histórico Escolar Final.
Professor MaPB – Ensino Religioso GRUPO 1	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou Ciências da Religião acompanhada do Histórico Escolar Final.
Professor MaPB – Ensino Religioso GRUPO 2	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, ou Curso Normal Superior, acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescido de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou Ciências da Religião ou• Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes em qualquer área de conhecimento, com Histórico Escolar Final, acompanhada de



	Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu, com Histórico Escolar Final, em Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou Ciências da Religião.
Professor MaPB – Assessoramento Pedagógico	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Educacional acompanhada do Histórico Escolar Final ou• Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final ou• Licenciatura Plena em Pedagogia, acompanhado do Histórico Escolar Final, acrescida de Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu, acompanhado do Histórico Escolar Final, em Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão, Orientação, Gestão Educacional ou Gestão Escolar.

TABELA SALARIAL NA REFERÊNCIA INICIAL DA CLASSE			
	Níveis	Remuneração com base na carga horária de 25h semanais	Escolaridade
Professores MAPA, MAPB	V	R\$ 2.222,02 + auxílio alimentação proporcional à carga horária contratada.	Licenciatura Plena
	VI	R\$ 2.572,22 + auxílio alimentação proporcional à carga horária contratada.	Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização
	VII	R\$ 2.977,59 + auxílio alimentação proporcional à carga horária contratada.	Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado
	VIII	R\$ 3.446,86 + auxílio alimentação proporcional à carga horária contratada.	Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado

2.2. O número de vagas será disponibilizado conforme necessidade de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino da Serra, sendo que o presente Processo Seletivo Simplificado servirá para provimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva. As vagas destinam-se aos cargos relacionados no item 2.1 e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos informados no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer.

2.3. Para o cargo de Professor MaPB - Ensino Religioso, os candidatos terão classificações distintas por grupo, sendo convocados prioritariamente todos os classificados e reclassificados no "GRUPO 1".

2.3.1. Após esgotadas todas as convocações dos candidatos classificados e reclassificados no "GRUPO 1" e, havendo carência do profissional de Ensino Religioso para atuação na regência de classe nas Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra, proceder-se-á então a convocação dos candidatos classificados no "GRUPO 2".

2.4. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir o requisito estabelecido no item 2.1. No entanto, o candidato aprovado terá até a data limite da convocação para comprovação de todas as exigências descritas no edital.

2.5. A carga horária de 25 horas constante no item 2.1 serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária diversa de 25 horas semanais, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser oferecida.

2.5.1. Por excepcional interesse e necessidade desta municipalidade, a carga horária do profissional contratado poderá ser alterada em qualquer época do ano.

2.6. O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida será eliminado deste processo seletivo simplificado.

2.7. A carga horária semanal poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra alteração de fluxo escolar, ingresso de servidores nomeados por concurso público, retorno de servidores estatutário afastados e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

2.8. Para fins de enquadramento salarial, os profissionais contratados temporariamente para os cargos de Professor MaPA e MaPB serão enquadrados/remunerados na referência inicial da classe correspondente ao título de habilitação exigido como pré-requisito (Licenciatura Plena – nível V) por um período de até 90 (noventa) dias a contar da data de início do contrato, ou até que seja concluída a análise de toda documentação.

2.9. O candidato terá seu contrato RESCINDIDO na hipótese de apresentação de documentos (exigido como pré-requisito para o cargo pleiteado) falsos, irregulares ou ainda que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.10. O candidato terá seu contrato RESCINDIDO na hipótese de apresentação de documentos falsos, para enquadramento nos níveis/referência VI, VII e VIII.

2.10.1. O Candidato que apresentar documentos irregulares ou ainda que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital, não fará jus ao pagamento nos termos do enquadramento pleiteado (níveis/referência VI, VII e VIII), permanecendo no nível V.



2.11. Após conclusão da análise, estando todos os documentos apresentados de forma regular, para fins de enquadramento salarial, e em conformidade com as Leis Municipais nº 3.512/2009 e 3.824/2011, a SEDU providenciará o pagamento retroativo à data de início do contrato de acordo com o enquadramento a que faz jus, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
R\$ 30,00 (trinta reais)

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos até a data de sua convocação, e caso não apresente todos documentos previstos neste Edital será eliminado.

3.2.1. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, podendo o candidato, por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição e conseqüente novo pagamento, não cabendo a devolução de valores já pagos.

3.3. **As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado estarão abertas no período conforme ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital e deverão ser realizadas exclusivamente pela internet no site www.idcap.org.br.** As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal da Serra.

3.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou de maneira diversa deste Edital.

3.5. Não serão aceitos pagamentos efetuados por meio de cheque.

3.6. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou caso o pagamento não seja processado.

3.7. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento.

3.8. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o boleto e o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

3.9. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) Acessar, via Internet, o site www.idcap.org.br e localizar a área destinada ao Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Serra/ES;

b) Ler e estar de acordo com as normas deste Edital;

c) Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição e em seguida enviá-la de acordo com as respectivas instruções;

d) Após o envio da ficha de inscrição, automaticamente será gerado o boleto de pagamento do valor de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do cartão de confirmação de inscrição.

3.10. **No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer conforme sua formação, podendo se inscrever para dois cargos, nos quais as provas sejam em horários distintos.**

3.11. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital, implicam o cancelamento da inscrição, não havendo a devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior ou menor que o estabelecido ou pago em duplicidade.

3.12. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento.

3.12.1. O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato no site www.idcap.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

3.12.2. Quanto ao pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, nem tampouco a devolução de valores.

3.13. O candidato SOMENTE poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de boleto bancário emitido pelo IDCAP, gerado ao término do processo de inscrição.

3.14. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, por agendamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.15. Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição, salvo no caso de anulação ou cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência da Administração Pública.

3.16. Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário que estará disponível na área do candidato no endereço eletrônico www.idcap.org.br.

3.17. O IDCAP e a Prefeitura Municipal de Serra/ES não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.



- 3.18.** O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na Ficha de Inscrição, sendo que caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.
- 3.19.** É vedada a transferência do valor pago pela inscrição, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Processo Seletivo Simplificado.
- 3.20.** A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 3.21.** Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato para um mesmo turno de prova, o candidato deverá optar na data da Prova Objetiva por qual cargo pretende concorrer. Consequentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas aos demais cargos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.
- 3.22.** O cartão de confirmação de inscrição e/ou do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) no local de realização das provas ou quando solicitado.
- 3.23.** **O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, no momento da inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, bem como realizar as demais providências contidas neste Edital.**
- 3.24.** O Instituto de Desenvolvimento e Capacitação e a Secretaria de Municipal de Educação eximem-se das despesas com viagens e estadias dos candidatos para participar das etapas do processo seletivo simplificado.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Decreto Federal nº 9.508/2018, Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores.
- 4.2.** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência de que possui.
- 4.2.1.** No caso de incompatibilidade, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.3.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.
- 4.4.** Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112 de 1990.
- 4.5.** As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória.
- 4.6.** O candidato que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (upload) o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID - 10.
- 4.6.1.** O laudo médico deverá ser enviado em formato PDF, com no máximo 2 MB.
- 4.6.2.** O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do IDCAP. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 4.7.** O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.
- 4.8.** O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:
- constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
 - a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
 - a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
 - no caso de pessoa com deficiência auditiva, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria realizada no máximo há 06 (seis) meses;
 - no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual realizada no máximo há 06 (seis) meses;
- 4.9.** **O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.**
- 4.10.** O candidato que se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo Simplificado.
- 4.11.** A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 4.12.** O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.



- 4.13.** Os termos deste capítulo apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.
- 4.14.** O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 4.14.1.** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 4.15.** A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato, devendo estar atualizado nos últimos 06 (seis) meses, tendo como referência a data da inscrição.

5. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 5.1.** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários, tais como: sala de fácil acesso, prova e folha de respostas ampliadas, leitor, transcritor e/ou intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras). A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.2.** Será divulgada no site www.idcap.org.br a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 5.2.1.** O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso nos prazos definidos no Cronograma (Anexo I) deste edital, por meio do formulário eletrônico disponível na área do candidato.
- 5.3.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para tal fim, conforme item 6 deste edital.
- 5.4.** Aos candidatos com deficiência visual (cegos), a prova será eventualmente realizada com o auxílio de um leitor, que transcreverá as respostas para o candidato.
- 5.5.** Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18 ou 24. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 18.
- 5.5.1. O candidato que requerer prova ampliada e/ou intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá anexar laudo médico conforme instruções constantes no item 4, sob pena de não ter seu pedido atendido.**
- 5.6.** O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ter necessidade de atendimento especial deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IDCAP por meio do Fale Conosco (e-mail) na área do candidato para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

- 6.1.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no formulário de inscrição, observando os procedimentos a seguir:
- 6.1.1.** A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
- 6.1.2.** A criança deverá ser acompanhada de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), permanecendo em ambiente reservado sendo proibido o uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, Notebook, Tablet, Ipod, Ipad, Iphone, e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.
- 6.1.3.** Não será disponibilizado, pelo IDCAP, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 6.1.4.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 6.1.5.** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 6.1.6.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 7.1.** O Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

ETAPA	CARGOS	TIPO
Prova objetiva	TODOS	Eliminatória e classificatória



Entrega de documentos para análise/conferência	TODOS	Eliminatória
---	-------	--------------

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático contido no Anexo II deste Edital.

8.2. A aplicação das Provas Objetivas será realizada em data conforme estipulado no Cronograma (Anexo I) deste Edital, em turno conforme estipulado na tabela abaixo:

CARGO	TURNO	HORÁRIO
101 - Professor MaPA - Educação Infantil. 103 - Professor MaPA - Educação Especial - Deficiência Intelectual/Mental. 104 - Professor MaPA - Educação Especial - Deficiência Visual. 105 - Professor MaPA - Educação Especial - Deficiência Auditiva. 106 - Professor MaPA - Educação Especial - Altas Habilidades/Superdotação. 107 - Professor MaPB - Bilingue. 113 - Professor MaPB - Inglês. 116 - Professor MaPB - Ensino Religioso GRUPO 1. 117 - Professor MaPB - Ensino Religioso GRUPO 2. 118 - Professor MaPB - Assessoramento Pedagógico.	Matutino	08h às 12h
102 - Professor MaPA - Séries Iniciais. 108 - Professor MaPB - Língua Portuguesa. 109 - Professor MaPB - Matemática. 110 - Professor MaPB - Ciências. 111 - Professor MaPB - Geografia. 112 - Professor MaPB - História. 114 - Professor MaPB - Educação Física. 115 - Professor MaPB - Arte.	Vespertino	14h às 18h

8.2.1. A Prova Objetiva terá duração mínima de 1 (uma) hora e máximo de 4 (quatro) horas.

8.2.2. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

8.2.3. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E), sendo apenas uma correta.

8.3. Tabela de Provas:

PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos Pedagógicos e Legislação	15	2,00	30,00
Conhecimentos Gerais	15	2,00	30,00
Conhecimentos Específicos	20	2,00	40,00
Total	50	-	100,00

8.4. O candidato realizará as provas, exclusivamente, no local indicado pelo IDCAP.

8.5. O candidato transcreverá as respostas das Provas Objetivas para a Folha de Respostas, utilizando-se para esta finalidade exclusivamente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

8.6. A Folha de Respostas será o único documento válido para a correção das Provas Objetivas e o candidato será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa de Caderno de Questões. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

8.7. Para cada questão, o candidato deverá marcar, obrigatoriamente, somente uma das cinco opções nos campos da Folha de Respostas e arcará com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada, ou campo de marcação não preenchido integralmente. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

8.8. É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.



8.9. É responsabilidade do candidato à conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identidade, cargo de sua opção, o tipo de prova impresso (quando houver) e a marcação do gabarito na sua Folha de Respostas.

8.10. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

8.11. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local divulgados.

8.12. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local e horário da prova divulgados, na ocasião da publicação do Edital, implicará a eliminação automática do candidato do certame.

8.13. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e somente será admitido à sala de provas, munido de:

- Caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente;
- Original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte;
- Caso assim desejar, alimentos e água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

8.14. Os portões serão fechados 15 (quinze) minutos antes do início das provas.

9.14.1. É terminantemente proibido o ingresso de qualquer candidato após o fechamento dos portões.

8.15. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.16. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) emitido pela internet.

8.17. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.18. Caso o documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação será exigida do candidato a identificação especial, conforme consta no item 8.17.

8.19. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões.

8.19.1. A saída com caderno de questões só será permitida 1 (uma) hora antes do término da prova.

8.19.2. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o Cartão de Respostas, sendo eliminado automaticamente do certame.

8.20. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de sua Folha de Respostas até o início efetivo da prova e, após este momento, somente na presença de um fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

8.21. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

8.22. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a prova no local de realização destas. Ao terminarem, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

8.23. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

8.24. Durante a realização da prova não será permitida(o):

- A comunicação entre candidatos;
- Consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
- O uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
- O uso de boné, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
- O uso de óculos escuros, salvo nos casos de pessoas com deficiência visual;
- O uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, Notebook, Tablet, Ipad, Iphone, e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados;
- O uso de aparelho auditivo.

8.25. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

8.26. Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas. No caso de objetos religiosos: tais como: terços, burca e quipá, o candidato também será encaminhado à coordenação para ter o objeto revistado.

8.27. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, devendo sair imediatamente do local de prova.

8.28. No dia da realização das avaliações, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.29. O IDCAP submeterá os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas.



- 8.30.** No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
- 8.31.** Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- Apresentar-se após o horário estabelecido;
 - Não apresentar o documento de identidade conforme previsto neste Edital;
 - Ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
 - Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - Recusar a submeter-se ao detector de metais;
 - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova.
- 8.32.** Ocorrendo alguma situação de emergência médica, o candidato será encaminhado para atendimento médico local.
- 8.33.** Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
- 8.34.** A Prefeitura Municipal da Serra/ES e o IDCAP não se responsabilizam por nenhum objeto perdido nem por danos neles causados.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 9.1.** O resultado da prova objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão conforme a tabela do item 8.3, deste Edital, resultando na nota final.
- 9.2.** **A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, sendo considerado aprovado, o candidato que obtiver na prova objetiva, nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.**
- 9.2.1.** Os candidatos que não se enquadrarem na forma do subitem anterior estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no Processo Seletivo Simplificado.
- 9.3.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas finais do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.4.** Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- 9.5.** O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal da Serra/ES.
- 9.6.** Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios:
- maior número de pontos na parte da Prova de Conhecimentos Específicos;
 - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- 9.7.** Após formalização/assinatura do contrato, não será permitida a desistência deste, para formalizar outro contrato nesta municipalidade, em horário concomitante.
- 9.8.** A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação dentro dos cargos escolhidos.
- 9.9.** A prova objetiva será realizada pelo IDCAP e a análise/conferência dos documentos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação/Gerência de Recursos Humanos da Serra/ES.

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** Será admitido recurso quanto:
- ao indeferimento da inscrição;
 - ao indeferimento da inscrição nas modalidades PcD (Pessoa com Deficiência);
 - ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para prova;
 - às questões das provas objetivas e gabarito preliminar;
 - ao resultado preliminar das provas.
- 10.2.** Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Anexo I – Cronograma, deste Edital.
- 10.3.** Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do IDCAP (www.idcap.org.br), de acordo com as instruções constantes na área do candidato na página do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.4.** Serão indeferidos os recursos:
- cujo teor desprezite a Banca Examinadora;
 - que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Item;
 - cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Item;



f) cujo teor esteja em anexo.

10.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia.

10.6. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

10.7. A Comissão Examinadora do IDCAP é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10.8. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de questão, através do endereço eletrônico www.idcap.org.br na área deste Processo Seletivo Simplificado.

11. DAS CONVOCAÇÕES E REQUISITOS BÁSICOS PARA OS CARGOS

11.1. Serão considerados classificados apenas os candidatos aprovados na prova objetiva.

11.2. Após a divulgação das listas de classificação, o resultado será homologado pela Prefeitura Municipal da Serra/ES.

11.3. Os prazos referentes à entrega de documentos para análise/conferência serão publicados no endereço eletrônico www.serra.es.gov.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

11.4. Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados obedecendo à ordem classificatória dentro dos cargos escolhidos, conforme o disposto neste Edital.

11.5. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal da Serra/ES, reservando-se ao direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

11.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo Simplificado, as publicações oficiais.

11.7. O candidato deverá atender, cumulativamente, para contratação no cargo, aos seguintes requisitos:

- ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- ter nacionalidade brasileira e aos estrangeiros guardadas as limitações legais;
- ter, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- comprovar quitação com as obrigações eleitorais, e para caso de candidatos homens também, as obrigações militares;
- apresentar aptidão física e mental para o exercício da função;
- possuir escolaridade/habilitação legal e requisitos exigidos para o cargo pleiteado previstos no Anexo I;
- apresentar atestado de que não possui antecedentes criminais, fornecido pelo pela Polícia Civil, informando que nada consta ou não possui pendências;
- não ter contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida, em consonância com as Leis Municipais nº 3.512/2009 e nº 3.824/2011;
- possuir toda documentação exigida no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado;

11.8. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal da Serra/ES poderá solicitar outros documentos complementares.

11.9. No ato da convocação para análise/conferência de documentos, todos os requisitos especificados neste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais, caso não presente será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

11.10. Será eliminado o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

11.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

11.12. Para fins de atendimento à convocação para conferência/análise de documentos, o candidato deverá, obrigatoriamente, comparecer no dia, horário e local definidos em Edital de convocação e apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, além dos documentos relacionados neste Edital.

11.13. Caso o candidato não atenda a convocação, este será reclassificado uma única vez.

11.14. A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela SEDU no dia e horário publicados em Edital de Convocação, sendo de caráter eliminatório ou de livre iniciativa a desistência do candidato, solicitada em formulário próprio fornecido pela Gerência de Recursos Humanos - SEDU.

11.15. Caso o candidato convocado compareça à etapa de análise/conferência de documentos e não demonstre interesse em firmar contrato com o Município da Serra será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado ou poderá, por livre iniciativa, solicitar sua desistência, em formulário próprio, não podendo ser reclassificado.

11.16. Caso o candidato convocado não apresente qualquer documento exigido neste Edital para o cargo pleiteado será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

11.17. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de atender à convocação poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado com procuração simples, com firma registrada em cartório, bem como documento de identificação com foto, devendo comparecer no mesmo dia, local e horário definidos em Edital de Convocação.

11.18. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se à apresentação de toda a documentação exigida neste Edital e à escolha da vaga, não cabendo em hipótese alguma conferir-lhe a assinatura do contrato, bem como a assunção do exercício.



11.19. Caso o profissional não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato/memorando, este tornar-se-á sem efeito e o mesmo estará sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, não cabendo recurso.

11.20. Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2020, terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo, por meio de Edital de convocação no site municipal.

12. DOS DOCUMENTOS PARA PRÉ-REQUISITO E ENQUADRAMENTO SALARIAL

12.1. Todos os cursos para fins de pré-requisito e avaliação de títulos deverão ser apresentados no ato da conferência/análise de documentos, por meio de cópia autenticada em cartório ou de cópia simples e legível (preservando-se sua forma e conteúdo), mediante apresentação da versão original do documento à SEDU-GRH, com exceção das Certidões e Declarações, que somente serão aceitas na versão original e atualizada, acompanhadas do Histórico Escolar Final.

12.2. A documentação referente ao curso de Graduação deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento, renovação de reconhecimento do curso, caso haja, e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

12.3. Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu serão considerados se cumpridas as exigências legais e de acordo com a Resolução em que se enquadrarem na época de sua realização.

12.4. As Certidões e Declarações de conclusão de curso (Graduação e Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu) serão aceitas na versão original e com data atualizada, acrescidas obrigatoriamente do respectivo Histórico Escolar Final.

12.5. Os Diplomas e Certificados de curso de Pós-Graduação Lato Sensu deverão estar, obrigatoriamente, acompanhados do Histórico Escolar Final.

12.6. Para os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), exigir-se-á o Diploma, acompanhado de Histórico Escolar Final ou Certidão/Declaração de Conclusão do Curso que deverá conter, obrigatoriamente, a informação de que o registro do Diploma foi solicitado, bem como documento que comprove a defesa, aprovação da dissertação/tese, bem como que faz jus ao título, acompanhada de Histórico Escolar Final.

12.7. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.

12.8. No ato da conferência/análise de documentos, o profissional que apresentar o Certificado de Formação Pedagógica de Docentes, deverá apresentá-lo, acrescido do Histórico Escolar Final e Diploma da Graduação realizada anterior a mesma e, caso não apresente, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples com apresentação do documento original, para conferência pela SEDU-GRH dos seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição online impressa;
- b) 1 (uma) foto 3X4;
- c) documento(s) utilizado(s) como pré-requisito para o cargo pleiteado;
- d) documentos declarados no ato da inscrição para fins de enquadramento salarial;
- e) comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- f) carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;
- g) título de eleitor (frente e verso);
- h) certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.gov.br ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;
- i) carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;
- j) comprovante de PIS/PASEP (frente e verso), caso não possua, apresentar a declaração constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada;
- k) comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias) em nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água, luz, telefone, fatura de cartão), não sendo aceitos outros como contrato de aluguel ou casos não previstos neste Edital;
- l) comprovante de conta bancária – Conta Corrente ou Poupança: BANESTES, BANCO DO BRASIL ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e, caso o candidato não possua conta corrente em nenhum destes bancos, fica ciente de que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos providenciará uma conta salário na agência do BANESTES/Serra/ Sede para recebimento dos vencimentos;
- m) certificado de reservista (no caso de sexo masculino);
- n) certidão de casamento ou nascimento;
- o) certidão de nascimento e CPF de dependentes;
- p) atestado de bons antecedentes, apenas os expedidos pela Polícia Civil, informando que nada consta ou não possui pendências (validade de 60 dias);
- q) laudo original encaminhado por meio eletrônico no momento da inscrição ao IDCAP, conforme disposto no item 4.6, para os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas como pessoa com deficiência;



- r) declaração negativa e positiva de débitos referentes a vencimentos, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos/Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Serra;
- s) laudo emitido por médico do trabalho, atestando a saúde física e mental do candidato.
- 13.2.** Todos os Diplomas e Certificados deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar final.
- 13.3.** Todos os documentos entregues para formalização do contrato permanecerão de posse da SEDU, não sendo devolvidos ao candidato em hipótese alguma, inclusive aos indeferidos/eliminados no momento da conferência.
- 13.4.** A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado se reserva ao direito de solicitar ao candidato outros documentos, visando complementar a análise e, caso o candidato não consiga apresentar ou se recuse a apresentar, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** O Processo Seletivo Simplificado será válido até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por 01 (um) ano.
- 14.1.1.** Caso se encerre o cadastro reserva de algum dos cargos previstos neste Edital, poderá ser realizado um novo Processo Seletivo Simplificado específico.
- 14.2.** O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de formações continuadas promovidas pela SEDU/SERRA ou pela Unidade de Ensino na qual estiver localizado.
- 14.3.** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação da Serra, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e, na sua impossibilidade, o candidato estará eliminado.
- 14.4.** O contratado estará sujeito ao cumprimento do Calendário Escolar da Unidade de Ensino na qual estiver localizado e, na sua impossibilidade, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.
- 14.5.** Os candidatos serão localizados, conforme a necessidade do Município, de acordo com o fluxo e calendário escolar.
- 14.6.** O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano, pela Equipe Técnica e Conselho de Escola da Unidade de Ensino na qual estiver localizado, sob orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Educação.
- 14.6.1** Na avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente.
- 14.7.** A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a rescisão do contrato ou a redução de carga horária do professor, em qualquer época do ano letivo, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor educacional.
- 14.8.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.9.** Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do IDCAP (www.idcap.org.br).
- 14.10.** É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários.
- 14.11.** A Prefeitura Municipal da Serra/ES reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 14.12.** A aprovação dos candidatos para Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo a Prefeitura Municipal da Serra/ES a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.13.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 14.14.** As despesas relativas à participação do candidato no certame correrão às expensas do próprio candidato.
- 14.15.** A Prefeitura Municipal da Serra/ES e o IDCAP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 14.16.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.17.** A Prefeitura Municipal da Serra/ES e o IDCAP não arcarão, em hipótese alguma, com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas e/ou mudança de candidato para contratação no cargo.
- 14.18.** No dia de realização das provas, o IDCAP submeterá os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 14.19.** Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativamente às notas de candidatos eliminados.
- 14.20.** A rescisão do contratado, em razão dos motivos previstos nos itens 2.9 e 2.10 deste edital, acarretará na proibição de celebração de novo contrato com o Município da Serra por um período de 02 (dois) anos.
- 14.21.** A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 14.22.** Não será permitida a presença de acompanhantes em nenhuma das etapas deste Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2019



14.23. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

14.24. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e pelo IDCAP, no que a cada um couber.

14.25. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

14.26. Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

Anexo I – Cronograma

Anexo II - Conteúdo Programático

Serra/ES, 28 de novembro de 2019.

Audifax Charles Pimentel Barcelos

Prefeito Municipal da Serra/ES



ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do edital de abertura	28/11/2019
Período de Inscrições	02/12/2019 a 12/12/2019
Solicitação de atendimento especial para prova	02/12/2019 a 12/12/2019
Solicitação de inscrição para vagas reservadas (PcD)	02/12/2019 a 12/12/2019
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	13/12/2019
Divulgação das inscrições deferidas	18/12/2019
Resultado das solicitações de atendimento especial para prova	18/12/2019
Resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PcD)	18/12/2019
Recursos contra o indeferimento das inscrições	19/12/2019
Recursos contra o resultado das solicitações de atendimento especial para prova	19/12/2019
Recursos contra o resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PcD)	19/12/2019
Resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições	20/12/2019
Resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de atendimento especial para prova	20/12/2019
Resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PcD)	20/12/2019
Homologação das inscrições deferidas	20/12/2019
Divulgação de informações e locais para a realização da prova objetiva	20/12/2019
Realização da prova objetiva	22/12/2019
Divulgação de gabarito preliminar	22/12/2019
Recursos contra o gabarito preliminar	23/12/2019
Resultado dos recursos contra o gabarito preliminar	02/01/2020
Resultado da prova objetiva	02/01/2020
Recursos contra o resultado da prova objetiva	06/01/2020
Resultado dos recursos contra o resultado da prova objetiva	06/01/2020
Resultado final	06/01/2020



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO (COMUM A TODOS OS CARGOS):

Princípios e fins da educação nacional; Do direito à educação e do dever de educar; Organização da educação nacional; Níveis e modalidades de educação e ensino; Educação Básica; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional; Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos 2007; Lei Orgânica do Município de Serra/ES. Política, economia, geografia: sociedade, cultura e História de Serra/ES; Lei Nº 4.432 – Plano Municipal de Educação da Serra. Avaliação. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; Didática e organização do ensino; Educação e Diversidades.

CONHECIMENTOS GERAIS (COMUM A TODOS OS CARGOS):

Lei Orgânica do Município da Serra/ES. Política, economia, geografia sociedade, cultura e História da Serra/ES. Assuntos de interesse geral nas esferas Municipal, Estadual e Nacional, amplamente divulgados na imprensa. Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, segurança, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental e ecologia e suas vinculações históricas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

101 - Professor MaPA – Educação Infantil.	Educação como direito na primeira infância; Proposta Pedagógica e Diversidades; Processos de ensino-aprendizagem na educação infantil; Rotina escolar na educação infantil; Currículo na educação infantil; Avaliação na educação infantil; Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar; Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Alfabetização; O trabalho com projetos na educação infantil.
102 - Professor MaPA – Séries Iniciais.	Práticas de linguagem: oralidade, leitura/escuta, produção (escrita e multissemiótica) e análise linguística/semiótica; Alfabetização; Currículo; Avaliação do/no processo de alfabetização; Conceito de Ensino e Aprendizagem; Noções de Planejamento de Ensino: Objetivos, Conteúdos, Estratégias, Recursos e Avaliação; Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais; As inovações tecnológicas e sua utilização no processo de ensino-aprendizagem; Educação integral e educação em tempo Integral; Números e operações: uso do sistema numérico, números naturais, análise, interpretação e resolução de situações-problema, compreendendo a soma, a subtração, a multiplicação e a divisão.
103 - Professor MaPA – Educação Especial - Deficiência Intelectual/Mental.	A Educação especial na perspectiva da inclusão escolar; Escolarização de pessoas com deficiência intelectual/mental na perspectiva da inclusão escolar; Políticas e práticas de ensino na educação de pessoas com deficiência intelectual/mental; Atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual/mental de acordo com a diretrizes nacionais.
104 - Professor MaPA – Educação Especial - Deficiência Visual.	A Educação especial na perspectiva da inclusão escolar; Escolarização de pessoas com deficiência visual na perspectiva da inclusão escolar (baixa visão e cegueira); Políticas e práticas de ensino na educação de pessoas com deficiência visual (baixa visão e cegueira); Orientação e mobilidade de pessoas com deficiência visual (baixa visão e cegueira) conforme a diretrizes nacionais.
105 - Professor MaPA – Educação Especial - Deficiência Auditiva. 106 - Professor MaPA – Educação Especial - Altas Habilidades/Superdotação.	A Educação especial na perspectiva da inclusão escolar; Políticas e práticas de ensino na educação de estudantes com deficiência; Atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência na rede regular de ensino e nas salas de recursos multifuncionais de acordo com as diretrizes nacionais; Orientação e mobilidade de pessoas com deficiência conforme a diretrizes nacionais; Política nacional de proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista; Educação especial inclusiva: conceituações, medicalização e políticas; Recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa na perspectiva da inclusão escolar; Atendimento escolar a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
107 - Professor MaPB – Bilíngue.	A Educação especial na perspectiva da inclusão escolar; Escolarização de pessoas com surdez na perspectiva da inclusão escolar; Políticas e práticas de ensino na educação de surdos; Libras e educação de surdos no ensino fundamental.
108 - Professor MaPB – Língua Portuguesa.	Estratégias de leitura; Língua, linguagem, texto e discurso; Tipos e gêneros textuais; Produção e interpretação de texto; Oralidade; Aspectos gramaticais; Fundamentos que estruturam o ensino, a aprendizagem da Língua Portuguesa, a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula; Elementos estruturais da narrativa. Formas narrativas: Crônica, conto e romance. Texto:



	condições de leitura e produção textual: a enunciação. Coesão e coerência textuais; Intertextualidade.
109 - Professor MaPB - Matemática.	Unidades temáticas na perspectiva crítica do ensino de Matemática na resolução de problemas para os anos iniciais do ensino fundamental; Desenvolvimento e organização do raciocínio lógico e dedutivo; Jogos e brincadeiras na construção dos conceitos matemáticos; Números e operações: uso do sistema numérico, números naturais, análise, interpretação e resolução de problemas, compreendendo a soma, a subtração, a multiplicação e a divisão; Espaço e forma: ensino da geometria ligado ao sentido de localização, reconhecimento de figuras, manipulação de formas geométricas e representação espacial; Grandezas e medidas: comparativos de grandezas e uso dos sistemas de medição para mensurar as grandezas; Tratamento da informação: interpretação da informação que se apresenta em diferentes contextos (enunciados, gráficos, tabelas); Educação matemática crítica e ambientes de aprendizagem.
110 - Professor MaPB - Ciências.	Educação Científica, alfabetização científica, movimento na Ciência, Tecnologia, Sociedade e Ambiente (CTSA), ensino por investigação no contexto do ensino de Ciências e educação ambiental; Ecologia: Estrutura e funcionamento dos ecossistemas, cadeias e teias alimentares; fluxo de matéria e energia, ciclos biogeoquímicos, relações ecológicas, sucessões ecológicas, biomas e desequilíbrios ambientais; Citologia: Células procarióticas e eucarióticas, teoria celular; componentes estruturais da célula com ênfase nas suas funções; meiose e mitose; Histologia e fisiologia animal: tecidos biológicos, reprodução, nutrição e digestão; respiração, circulação, excreção, sustentação e locomoção, tegumento, controle hormonal, controle nervoso e sensorial; Genética: Conceitos fundamentais, Leis de Mendel, heredogramas e biotecnologia; Evolução: Origem da vida, mecanismos de evolução, teorias evolutivas, evidências da evolução, especiação e evolução humana; Biodiversidade: vírus, bactéria e archaea, protistas, fungos, algas; briófitas; pteridófitas; gimnospermas; angiospermas; poríferos; cnidários; platelmintos; nematódeos; anelídeos; artrópodes; moluscos; equinodermas e cordados.
111 - Professor MaPB - Geografia.	Região, natureza, sociedade, trabalho, cultura, território e lugar; Olhar geográfico sobre o município de Serra; Geografia do Espírito Santo; História articulada à cultura; Povos e culturas: o lugar do sujeito no mundo e seu grupo social; As pessoas e os grupos que compõem a cidade e o município.
112 - Professor MaPB - História.	Orientação Curricular do Município de Serra e os pressupostos teóricos para o Ensino de História; Correntes historiográficas: positivismo científico, o marxismo, a escola dos Annales, a Nova História Cultural; Educação Patrimonial: base teórica, conceitos e princípios norteadores; História: teoria e metodologia, conceitualização e periodização; Os desenvolvimentos contemporâneos da memória, o valor da memória.
113 - Professor MaPB - Inglês.	Estratégias de leitura; Identificação de palavras cognatas ou transparentes; Inferência de significado; Referência pronominal; Compreensão geral do texto; Reconhecimento de informações específicas; Capacidade de análise e síntese; Estratégias discursivas; Coerência e Coesão; Aspectos gramaticais; Educação integral e educação em tempo Integral.
114 - Professor MaPB - Educação Física.	Educação Física para o ensino fundamental a partir de jogos e brincadeiras; Ações didático-pedagógicas para o ensino de Educação Física na Educação Básica; Práticas avaliativas para a Educação Física escolar; Educação integral e educação em tempo Integral.
115 - Professor MaPB - Arte.	História da arte: movimentos artísticos e o trabalho educativo na escola; Processo de criação: conceito, protagonismo, mediação e avaliação no Ensino da Arte; Relações e inter-relações da arte, das culturas e da sociedade contemporânea; Dança e expressão artística e cultural: história da dança, papel da dança na educação, e estrutura e funcionamento do corpo para a dança; Técnicas de expressão; Educação integral e educação em tempo Integral.
116 - Professor MaPB - Ensino Religioso GRUPO 1. 117 - Professor MaPB - Ensino Religioso GRUPO 2.	Crenças religiosas e filosofias de vida; Manifestações religiosas; História, legislação, fundamentos e perspectivas do Ensino Religioso; O Ensino Religioso e o contexto da interdisciplinaridade; Ética, Valores e Cidadania; Educação integral e educação em tempo Integral.
118 - Professor MaPB - Assessoramento Pedagógico.	A educação escolar e o ensino de qualidade como direito de todos; A dimensão cooperativa e integradora do trabalho do pedagogo nos espaços intra e interescolares; Planejamento e organização curricular; Estratégias pedagógicas, gestão e avaliação de práticas educacionais; Gestão democrática e autonomia da escola; Interdisciplinaridade e transversalidade; O conselho de classe no processo avaliativo; Educação integral e educação em tempo Integral; Didática e práticas de ensino - gestão e organização da sala de aula; Planejamento educacional, materiais curriculares e recursos didáticos; As inovações tecnológicas e sua utilização no processo de ensino-aprendizagem.